



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 084/2024-CPL

Procedimento Licitatório nº 037/2024 – PMS/PL

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, II e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

PROCESSO ADM. Nº 084/2024

FLS Nº 012

RUBRICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DECORAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, que entre si celebram este município e a empresa: 54.055.054 MARIA KAROLAINÉ MATOS COSTA - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Capitão Zuca Santos, S/Nº, nº 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí - PI, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Antoniel de Sousa Silva, portador do RG nº 2.093.692 – SSP/PI e CPF nº 660.966.773-04.

CONTRATADA: 54.055.054 MARIA KAROLAINÉ MATOS COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 54.055.054/0001-83, Insc. Mun. nº 01235, com sede na cidade de Caridade do Piauí (PI), na Rua Projetada, S/Nº, Alto Vistoso, CEP: 64.590-000. Telefone (89) 99466-6931, E-mail: mariakarolaine24@gmail.com. Representado neste ato pelos Titular o Sr. MARIA KAROLAINÉ MATOS COSTA, brasileiro, solteiro, portador do CPF 612.760.643-81, Cédula de Identidade RG SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 037/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DECORAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 037/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 037/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

E-mail: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

MKMC

Dispensa de Licitação 037/2024



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
PROCESSO ADM. Nº 084/2024
FLS Nº 083
RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 58.982,70 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.
2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
3. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
4. PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
5. PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6. PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
7. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.
8. PARÁGRAFO QUARTO – O valor das parcelas a serem pagas, referente aos itens do termo referencial fornecidos, deverá ser creditada na conta: **C/C 538602-0, Ag: 3929, BANCO NEXT 237**, de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

2

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte: **Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros**, no Elemento despesa: 3.3.9.0.30. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, AÇÃO: **04.122.0027.2010.0034** – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. Fonte: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí,
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	037/2024
PROCESSO ADM. Nº	084/2024
FLS Nº	084
RUBRICA	

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 037/2024;
- IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

3

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos arts. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, I, da Lei n.º 14.133/2021.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	037/2024
PROCESSO ADM. Nº	024/2024
FLS Nº	085
RUBRICA	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (DOZE) MESES, a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento dos itens e dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1,0 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
PROCESSO ADM. Nº 084/2024
FLS Nº 026
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 037/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Caridade do Piauí-PI, 12 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE
CARIDADE DO
PIAUI:016125750001
28

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO
PIAUI:01612575000128
Dados: 2024.11.12 14:35:13
-03'00'

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI
Antoniél de Sousa Silva – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Maria Karolaine M. Costa
54.055.054 MARIA KAROLAINE MATOS COSTA - ME

CNPJ/MF nº 54.055.054/0001-83.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Bruno de Sousa Cavalcante
RG/CPF: 612.847.643-03

Alice Santos de Araújo
RG/CPF: 066.789.773-94



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO nº 093/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 084/2024-CPL.

Procedimento Licitatório nº 037/2024 – PMC/PI.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DECORAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI.

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.

CONTRATADO: 54.055.054 MARIA KAROLAINÉ MATOS COSTA - ME.

INSCRITA NO CNPJ nº 54.055.054/0001-83, Insc. Mun. nº 01235.

ENDEREÇO: Cidade de Caridade do Piauí (PI), com sede na Rua Projetada, S/Nº, Alto Vistoso, CEP: 64.590-000. Telefone (89) 99466-6931, E-mail: mariakarolaine24@gmail.com

VALOR GLOBAL: R\$ 58.982,70 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, a partir da publicação desse instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI

Antoniél de Sousa Silva

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CARIDADE
DO PIAUÍ:01612575000128

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO
DE CARIDADE DO PIAUÍ:01612575000128
Dados: 2024.11.12 14:35:41 -03'00'

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	037/2024
PROCESSO ADM. Nº	084/2024
FLS Nº	087
RUBRICA	

Id:089B8AA413A446E1



Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha.
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



PORTARIA Nº 034/2024 - GAB Elesbão Veloso - PI, 13 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO - PI o uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a qual destina recursos da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações estruturantes direcionadas ao Setor Cultural;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 11.740/2023, que visa regulamentar a da Lei Nº 14.399/2022, através dos seus recursos e suas aplicações;

CONSIDERANDO a nova Lei de Fomento à Cultura, qual seja, Lei Nº 14.903/2024;

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Avaliação de Mérito Cultural no âmbito da execução da Política Nacional Aldir Blanc, nos termos da Lei Federal de Fomento,

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Mérito Cultural - PNAB - é composta pelos seguintes membros, sendo presidida pelo primeiro:

NOME	MATRÍCULA/CPF
Lázio Sebastião de Sousa	074.852.443-61
Isalvi Sousa Lima Leal	258.806.868-50

Art. 3º A função da referida Comissão é avaliar o mérito cultural e selecionar os fazedores culturais aptos a receberem premiação, advinda da referida legislação.

Art. 4º As decisões da comissão serão tomadas em colegiado, sendo este formado pelos membros da comissão que terão poder de voto, salvo o Presidente, que só votará em caso de empate.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Assinado de forma digital por RAFAEL MALTA BARBOSA: 02406540308
Data: 2024.11.13 14:48:01 -03'00'

Rafael Malta Barbosa

Prefeito Municipal de Elesbão Veloso - Piauí.

ICP Brasil

Carimbo do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.



IVC

Instituto Verificador de Comunicação

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN

ISSN International Standard Serial Number

Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diariooficialdosmunicipios.org

Id:0E28A08589CC46C5



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0126
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO nº 093/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 084/2024-CPL.

Procedimento Licitatório nº 037/2024 - PMC/PI.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DECORAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI.

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.

CONTRATADO: 54.055.054 MARIA KAROLINE MATOS COSTA - ME.

INSCRITA NO CNPJ nº 54.055.054/0001-83, Insc. Mun. nº 01235.

ENDEREÇO: Cidade de Caridade do Piauí (PI), com sede na Rua Projetada, S/Nº, Alto Vistoso, CEP: 64.590-000. Telefone (89) 99466-6931, E-mail: mariakaroline24@gmail.com.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.982,70 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, a partir da publicação desse instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI

Antônio de Sousa Silva

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ: 01612575000128

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ: 01612575000128
Data: 2024.11.12 14:35:41 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

"Verbo Blanc. Accepta Mater"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 - p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R\$ 17,50



ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)

Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Vanderlei Silva
Dpº de Publicações Legais: Jéssica Sousa

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • (86) 3301-1700
Email: atendimento@dompi.com.br
Envio de documentos: www.diariooficialdosmunicipios.org:8086/controlpublicacao/

ICP Brasil



EDIÇÃO ASSINADA
COMO ATENDIMENTO
TELEFÔNICO